

## **BBD Participações S.A.**

CNPJ nº 07.838.611/0001-52 – NIRE 35.300.335.295

### **Ata da Reunião Extraordinária nº 107, do Conselho de Administração realizada em 19.12.2019**

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2019, às 10h15, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi. Durante a reunião, os Conselheiros aprovaram a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, desta data, para pagamento de: 1) juros sobre o capital próprio no valor de R\$0,350891305 por ação, independentemente da espécie, beneficiando os acionistas inscritos nos registros da Sociedade nesta data (19.12.2019). O pagamento será feito em 30.12.2019 pelo valor líquido de R\$0,298257609 por ação, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95, exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, que receberão pelo valor declarado. Os referidos juros serão computados, líquidos de Imposto de Renda na Fonte, no cálculo dos dividendos obrigatórios do exercício, previstos no Estatuto Social, e creditados individualizadamente, a partir desta data (19.12.2019), nas contas de ações dos acionistas na Sociedade; e 2) dividendos no valor de R\$0,177666484 por ação, independentemente da espécie, utilizando-se parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Estatutária", beneficiando os acionistas inscritos nos registros da Sociedade nesta data (19.12.2019). O pagamento será feito em 30.12.2019 pelo valor declarado, não havendo retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos termos do Artigo 10 da Lei nº 9.249/95. Os referidos dividendos serão computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício, previsto no Estatuto Social, e creditados individualizadamente, a partir desta data (19.12.2019), nas contas de ações dos acionistas na Sociedade. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os Conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências dos senhores Milton Matsumoto e Marcelo de Araújo Noronha, ambos em férias. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini, Maurício Machado de Minas, Octavio de Lazari Junior, André Rodrigues Cano, Cassiano Ricardo ScarPELLI e Eurico Ramos Fabri. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. BBD Participações S.A. aa) Ismael Ferraz e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 44.618/20-7, em 23.1.2020. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DOESP – 1 col x 14 cm

  
11 3885.9696

## **BBD Participações S.A.**

CNPJ nº 07.838.611/0001-52 – NIRE 35.300.335.295

### **Ata da Reunião Extraordinária nº 107, do Conselho de Administração realizada em 19.12.2019**

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2019, às 10h15, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi. Durante a reunião, os Conselheiros aprovaram a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, desta data, para pagamento de: 1) juros sobre o capital próprio no valor de R\$0,350891305 por ação, independentemente da espécie, beneficiando os acionistas inscritos nos registros da Sociedade nesta data (19.12.2019). O pagamento será feito em 30.12.2019 pelo valor líquido de R\$0,298257609 por ação, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95, exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, que receberão pelo valor declarado. Os referidos juros serão computados, líquidos de Imposto de Renda na Fonte, no cálculo dos dividendos obrigatórios do exercício, previstos no Estatuto Social, e creditados individualizadamente, a partir desta data (19.12.2019), nas contas de ações dos acionistas na Sociedade; e 2) dividendos no valor de R\$0,177666484 por ação, independentemente da espécie, utilizando-se parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Estatutária", beneficiando os acionistas inscritos nos registros da Sociedade nesta data (19.12.2019). O pagamento será feito em 30.12.2019 pelo valor declarado, não havendo retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos termos do Artigo 10 da Lei nº 9.249/95. Os referidos dividendos serão computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício, previsto no Estatuto Social, e creditados individualizadamente, a partir desta data (19.12.2019), nas contas de ações dos acionistas na Sociedade. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os Conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências dos senhores Milton Matsumoto e Marcelo de Araújo Noronha, ambos em férias. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Alexandre da Silva Gilüher, Josué Augusto Pancini, Maurício Machado de Minas, Octavio de Lazari Junior, André Rodrigues Cano, Cassiano Ricardo Scarpelli e Eurico Ramos Fabri. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. BBD Participações S.A. aa) Ismael Ferraz e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 44.618/20-7, em 23.1.2020. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

VEC – 2 col x 9 cm

